

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

VERSÃO: v13

VIGÊNCIA: 06/01/2025

Ente: 35 - São Paulo
 Poder: L - Legislativo
 Instituição: 204 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
 Exercício: 2025
 Periodicidade: QUADRIMESTRAL
 Período: 3º quadrimestre

Grupo: Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Quadro: Receita Corrente Líquida

Rótulo: Padrão

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	266.243.881.806,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	265.783.849.064,55

Grupo: Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Quadro: Despesa com Pessoal

Rótulo: Padrão

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.361.017.517,05	0,51
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.322.298.113,31	1,25
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.156.183.207,64	1,19
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.990.068.301,98	1,13

Grupo: Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Quadro: Restos a Pagar

Rótulo: Padrão

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	29.229.367,76	7.689.384,40

Grupo: Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	<p>1) A partir do exercício de 2025, passaram a ser incorporadas as despesas com inativos e pensionistas vinculados à este TCE . 2) As despesas com Programa de Aposentadoria Incentivada e as Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração foram excluídas do cálculo da Despesa Total com Pessoal, nos termos do art. 19, § 1º, inciso I e inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).</p>